

## CONTRATO Nº 125A/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 021/2025  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2025



### OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresas especializadas em fornecimento de medicamentos e correlatos



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 3.837.999,30 (três milhões, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 29 de Outubro de 2025  
FINAL: 29 de Outubro de 2026



### DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.911.405/0001-23  
Rua Agripino Silverio Galvão, 1035, Centro, Barão de Grajaú, Maranhão.  
Fábrica Fernandes Barros, CPF nº 034.086.683-70



### DADOS DO CONTRATADO

DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 08.516.958/0001-41  
AVENIDA ODILON ARAUJO, 645, PICARRA, Teresina, Piauí  
licitacao@distrimedpi.com.br, (86) 3194-5900,  
LUIZ CARVALHO DOS SANTOS, CPF nº 805.592.123-72



### FISCAL DO CONTRATO

## PREÂMBULO

Aos 29 de Outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.911.405/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:8055921237  
Assinado de forma digital por  
LUIZ CARVALHO DOS  
SANTOS:80559212372  
Dados: 2025.10.29 11:34:40 -03'00'

2

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresas especializadas em fornecimento de medicamentos e correlatos de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 3.837.999,30 ((três milhões, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	8888 - A.A.S. ADULTO 500MG COMP	E.M.S	COMP	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
2	A.A.S. INFANTIL 100MG COMP	E.M.S	COMP	35.000	R\$ 0,09	R\$ 3.150,00
3	ACIDO FOLICO 5MG COMP	HIPOLABO R	COMP	35.000	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00
4	AMOXICILINA 500MG COMP	PRATI	COMP	16.875	R\$ 0,44	R\$ 7.425,00
5	AMPICILINA 500MG COMP	PRATI	COMP	3.000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
6	AZITROMICINA 500MG COMP	PRATI	COMP	25.000	R\$ 1,53	R\$ 38.250,00
7	BROMOPRIDA 10MG COMP	PRATI	COMP	3.000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
8	CARBIDOPA+LEVODOPA 25 + 250MG COMP	TEUTO	COMP	1.875	R\$ 1,22	R\$ 2.287,50
9	CARVEDILOL 12,5MG COMP	E.M.S	COMP	3.563	R\$ 0,11	R\$ 391,93
10	CARVEDILOL 25MG COMP	E.M.S	COMP	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
11	CARVEDILOL 3,125MG COMP	E.M.S	COMP	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
12	CARVEDILOL 6.25 MG COMP	E.M.S	COMP	8.000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
13	CEFALEXINA 500MG COMP	ABL	COMP	28.000	R\$ 1,04	R\$ 29.120,00
14	CETOCONAZOL 200MG COMP	PHARLAB	COMP	15.000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
15	CETOCONAZOL 30G CREME DERMATOLOGICO	GEOLAB	TUB	3.000	R\$ 4,16	R\$ 12.480,00
16	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	PHARLAB	COMP	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
17	COMPLEXO B COMPRIMIDO COMP	NATULAB	COMP	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
18	DESLORATADINA COMP	MULTILAB	COMP	800	R\$ 0,87	R\$ 696,00
19	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP	GEOLAB	COMP	938	R\$ 0,08	R\$ 75,04
20	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP	PHARLAB	COMP	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
21	DIPIRONA SODICA 500MG COMP	PRATI	COMP	40.000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
22	ESPIROLACTONA 25MG COMP	GEOLAB	COMP	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
23	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	HIPOLABO R	COMP	1.500	R\$ 0,87	R\$ 1.305,00
24	ESPIRONOLACTONA 50MG COMP	GERMED	COMP	1.500	R\$ 0,38	R\$ 570,00
25	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5ML	INFAN	CX	1.500	R\$ 49,61	R\$ 74.415,00
26	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	INFAN	CX	1.500	R\$ 54,92	R\$ 82.380,00
27	FUROSEMIDA 40MG COMP	CIMED	COMP	56.250	R\$ 0,23	R\$ 12.937,50
28	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	GEOLAB	COMP	96.000	R\$ 0,08	R\$ 7.680,00
29	IBUPROFENO 300MG COMP	TEUTO	COMP	18.750	R\$ 0,20	R\$ 3.750,00
30	IBUPROFENO 600MG COMP	PRATI	COMP	18.750	R\$ 0,21	R\$ 3.937,50
31	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL POMADA 30G	CRISTÁLIA	TUB	800	R\$ 27,17	R\$ 21.736,00
32	LEVODOPA+BENZERAZIDA (200MG+50MG) COMP	ACHE	COMP	750	R\$ 5,54	R\$ 4.155,00

33	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG COMP	ACHE	COMP	1.500	R\$ 2,48	R\$ 3.720,00
34	LEVOFLOXACINO 500MG COMP	GEOLAB	COMP	3.750	R\$ 1,54	R\$ 5.775,00
35	LIDOCAINA GEL 30G	PHARLAB	TUB	3.000	R\$ 6,56	R\$ 19.680,00
36	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	GEOLAB	COMP	580.000	R\$ 0,09	R\$ 52.200,00
37	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CIMED	COMP	900	R\$ 0,44	R\$ 396,00
38	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	NOVARTIS	COMP	900	R\$ 0,96	R\$ 864,00
39	METILDOPA 250MG COMP	HIPOLABO R	COMP	3.000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
40	METILDOPA 500MG COMP	HIPOLABO R	COMP	1.500	R\$ 1,44	R\$ 2.160,00
41	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	BELFAR	COMP	4.000	R\$ 0,10	R\$ 400,00
42	NIFEDIPINO 10MG COMP	BRAINFAR MA	COMP	33.750	R\$ 0,28	R\$ 9.450,00
43	NIFEDIPINO 20MG COMP	MEDQUIMI CA	COMP	37.000	R\$ 0,21	R\$ 7.770,00
44	NIMESULIDA 100MG COMP	PRATI	COMP	36.000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
45	NIMODIPINO 30MG COMP	VITAMEDIC	COMP	3.000	R\$ 3,81	R\$ 11.430,00
46	NITROFURANTOÍNA 100MG COMP	TEUTO	COMP	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
47	NOOTROPIL 800MG COMP	SANOFI	COMP	1.500	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
48	NORFLOXACINO 400MG COMP	E.M.S	COMP	1.000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
49	OMEPRAZOL 20MG COMP	CIMED	COMP	37.875	R\$ 0,14	R\$ 5.302,50
50	PARACETAMOL 500MG COMP	HIPOLABO R	COMP	45.000	R\$ 0,10	R\$ 4.500,00
51	PARACETAMOL 750MG COMP	HIPOLABO R	COMP	35.000	R\$ 0,20	R\$ 7.000,00
52	PREDNISONA 20MG COMP	HIPOLABO R	COMP	16.875	R\$ 0,36	R\$ 6.075,00
53	PREDNISONA 5MG COMP	HIPOLABO R	COMP	16.875	R\$ 0,11	R\$ 1.856,25
54	PROMETAZINA 25MG COMP	TEUTO	COMP	2.500	R\$ 0,28	R\$ 700,00
55	PURAN T4 100MCG COMP	SANOFI	COMP	300	R\$ 0,65	R\$ 195,00
56	SIMETICONA 40MG COMP	PRATI	COMP	3.000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
57	SINVASTATINA 20MG COMP	PHARLAB	COMP	40.000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
58	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G SACHE	NATULAB	ENV	6.000	R\$ 1,72	R\$ 10.320,00
59	SULF.+TRIMETROPIMA 400MG+80MG COMP	CIMED	COMP	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
60	SULFADIAZINA DE PRATA 30G CREME	NATIVITA	TUB	1.200	R\$ 7,43	R\$ 8.916,00
61	SULFATO FERROSO 40MG COMP	PRATI	COMP	56.250	R\$ 0,08	R\$ 4.500,00
62	VASELINA POMADA BNG 30G	NATIVITA	TUB	400	R\$ 9,78	R\$ 3.912,00
63	VASELINA SOLIDA BRANCA 500G	RIOQUIMICA	POT	400	R\$ 67,47	R\$ 26.988,00
64	VITAMINA C 500MG COMP	AIRELA	COMP	2.500	R\$ 0,25	R\$ 625,00
65	VITAMINA D COMP	BIOLAB	COMP	3.000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 559.986,22</b>	

Lote 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML AMP	HIPOLABO R	AMP	1.500	R\$ 6,52	R\$ 9.780,00
2	ADENOSINA 3MG/2ML AMP	HIPOLABO R	AMP	300	R\$ 16,38	R\$ 4.914,00

3	ADRENALINA INJ. 1G AMP	HIPOLABOR	AMP	1.200	R\$ 1,37	R\$ 1.644,00
4	AMICACINA 500MG AMP	FRESENIUS	AMP	1.875	R\$ 8,19	R\$ 15.356,25
5	AMIODARONA 150MG/3ML AMP	HIPOLABOR	AMP	3.750	R\$ 4,89	R\$ 18.337,50
6	AMPICILINA SODICA 1G S/DIL. AMP	BLAU	AMP	2.500	R\$ 8,84	R\$ 22.100,00
7	AMPICILINA SODICA 500MG S/DIL. AMP	BLAU	AMP	2.500	R\$ 7,65	R\$ 19.125,00
8	BENZILPENICILINA INJ. PO 1.200.UI 10ML AMP	TEUTO	AMP	2.000	R\$ 9,60	R\$ 19.200,00
9	BENZILPENICILINA INJ. PO 600UI AMP	TEUTO	AMP	3.000	R\$ 10,70	R\$ 32.100,00
10	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML AMP	FARMACE	AMP	6.000	R\$ 2,08	R\$ 12.480,00
11	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML AMP	SAMTEC	AMP	6.000	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
12	BROMOPRIDA 10MG/2ML AMP	HIPOLABOR	AMP	4.000	R\$ 2,19	R\$ 8.760,00
13	HIOCINA + DIPIRONA SÓDICA 5ML AMP	HYPOFARMA	AMP	10.000	R\$ 2,72	R\$ 27.200,00
14	HIOCINA SIMPLES 20MG/ML 1ML AMP	FARMACE	AMP	10.000	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
15	CEFALOTINA 1GR AMP.	BLAU	AMP	3.750	R\$ 8,14	R\$ 30.525,00
16	CEFEPINA INJ 1G AMP	ABL	AMP	800	R\$ 17,29	R\$ 13.832,00
17	CEFTRIAXONA SODICA 1G AMP	BLAU	AMP	6.000	R\$ 7,43	R\$ 44.580,00
18	CETOPROFENO INJ 100MG IM AMP	CRISTÁLIA	AMP	1.200	R\$ 2,59	R\$ 3.108,00
19	CETOPROFENO INJ 100MG IV AMP	UNIÃO QUÍMICA	AMP	1.200	R\$ 6,92	R\$ 8.304,00
20	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML AMP	HYPOFARMA	AMP	2.000	R\$ 1,74	R\$ 3.480,00
21	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	HYPOFARMA	BOLSA	2.000	R\$ 28,96	R\$ 57.920,00
22	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML AMP	HIPOLABOR	AMP	900	R\$ 4,37	R\$ 3.933,00
23	COMPLEXO B 2ML AMP AMP	HYPOFARMA	AMP	5.000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
24	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML AMP	HIPOLABOR	AMP	10.000	R\$ 2,53	R\$ 25.300,00
25	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML AMP	HIPOLABOR	AMP	10.000	R\$ 2,72	R\$ 27.200,00
26	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML AMP	HYPOFARMA	AMP	6.000	R\$ 1,31	R\$ 7.860,00
27	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML AMP	HYPOFARMA	AMP	15.000	R\$ 1,07	R\$ 16.050,00
28	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML AMP	HYPOFARMA	AMP	750	R\$ 9,05	R\$ 6.787,50
29	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML AMP	BLAU	AMP	600	R\$ 27,99	R\$ 16.794,00
30	ETILEFRINA 10MG AMP 1ML AMP	UNIÃO QUÍMICA	AMP	405	R\$ 4,01	R\$ 1.624,05
31	FLUMAZANIL 0,1MG/ML AMP	HIPOLABOR	AMP	1.125	R\$ 9,42	R\$ 10.597,50
32	FUROSEMIDA INJ 20MG 2ML AMP	TEUTO	AMP	3.750	R\$ 1,07	R\$ 4.012,50

33	GENTAMICINA 20MG 1ML AMP	FRESENIUS	AMP	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
34	GENTAMICINA 40MG 1ML AMP	SANTISA	AMP	3.375	R\$ 1,63	R\$ 5.501,25
35	GENTAMICINA 80MG 2ML AMP	SANTISA	AMP	3.375	R\$ 1,63	R\$ 5.501,25
36	GLICOSE 25% AMP 10ML AMP	FARMACE	AMP	9.000	R\$ 0,95	R\$ 8.550,00
37	GLICOSE 50% AMP 10ML AMP	FARMACE	AMP	9.000	R\$ 0,98	R\$ 8.820,00
38	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML AMP	HALEX ISTAR	AMP	1.125	R\$ 2,96	R\$ 3.330,00
39	HALO DECANOATO 50MG	CRISTÁLIA	AMP	1.000	R\$ 11,65	R\$ 11.650,00
40	HALOPERIDOL	FRESENIUS	AMP	3.000	R\$ 4,17	R\$ 12.510,00
41	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP	CRISTÁLIA	AMP	1.200	R\$ 10,14	R\$ 12.168,00
42	HIDROCORTISONA 100MG PO S/D AMP	BLAU	AMP	3.000	R\$ 5,52	R\$ 16.560,00
43	HIDROCORTISONA 500MG PO AMP	BLAU	AMP	3.000	R\$ 8,40	R\$ 25.200,00
44	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	HALEX ISTAR	BOLSA	800	R\$ 16,48	R\$ 13.184,00
45	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML AMP	HIPOLABO R	AMP	1.500	R\$ 7,14	R\$ 10.710,00
46	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML AMP	FARMACE	AMP	4.500	R\$ 1,28	R\$ 5.760,00
47	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL FR 100ML	FRESENIUS	BOLSA	2.400	R\$ 8,23	R\$ 19.752,00
48	METROPOLOL 1MG/ML AMP	HALEX ISTAR	AMP	300	R\$ 27,43	R\$ 8.229,00
49	NALOXONA 1ML	HIPOLABO R	AMP	120	R\$ 9,10	R\$ 1.092,00
50	NOOTROPIL 200MG/ML 5ML AMP - DESCONTINUADO	SANOFI	AMP	2.000	R\$ 17,92	R\$ 35.840,00
51	NORIPURUM E.V 5 ML	BLANVER	AMP	1.000	R\$ 27,21	R\$ 27.210,00
52	NOREPINEFRINA 8MG 4ML AMP	HIPOLABO R	AMP	1.350	R\$ 2,01	R\$ 2.713,50
53	OCITOCINA 5UI/ML 1ML EV IM AMP	BLAU	AMP	200	R\$ 5,13	R\$ 1.026,00
54	OMEPRAZOL 40MG AMP + DILUENTE 10ML AMP	BLAU	AMP	3.000	R\$ 14,48	R\$ 43.440,00
55	ONDASETRONA 4MG/ML AMP	HIPOLABO R	AMP	5.000	R\$ 1,82	R\$ 9.100,00
56	OXACILINA 500MG INJ 10ML AMP	BLAU	AMP	2.000	R\$ 6,39	R\$ 12.780,00
57	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ AMP	HIPOLABO R	AMP	2.000	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00
58	PIPERACILINA SODICA+TAZOBACTAM SODICA	FRESENIUS	AMP	300	R\$ 35,97	R\$ 10.791,00
59	TENOXICAM 20MG 2 ML EV/ IM AMP	CRISTÁLIA	AMP	3.600	R\$ 14,02	R\$ 50.472,00
60	TENOXICAM 40MG 2 ML AMP	CRISTÁLIA	AMP	6.000	R\$ 20,28	R\$ 121.680,00
61	VANCOMICINA 500MG INJ AMP	BLAU	AMP	1.000	R\$ 8,46	R\$ 8.460,00
62	VITAMINA C 100MG/5ML INJ AMP	HYPOFARMA	AMP	8.000	R\$ 1,22	R\$ 9.760,00
63	VITAMINA K 10MG C/50 AMP 1ML AMP	HIPOLABO R	AMP	2.250	R\$ 3,77	R\$ 8.482,50
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 1.039.976,80</b>	

Lote 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372  
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372  
Dados: 2025.10.29 11:35:58 -03'00'

1	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	PRATI	FR	1.463	R\$ 8,50	R\$ 12.435,50
2	BROMAZEPAM 2,5MG GOTAS	ACHE	FR	900	R\$ 39,10	R\$ 35.190,00
3	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	HIPOLABOR	FR	600	R\$ 10,20	R\$ 6.120,00
4	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL 20ML	GEOLAB	FR	2.925	R\$ 3,57	R\$ 10.442,25
5	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50 AMP 5ML.	CRISTÁLIA	CX	24	R\$ 222,70	R\$ 5.344,80
6	DIAZEPAM 10MG/2ML C/50 AMP	CRISTÁLIA	CX	98	R\$ 165,75	R\$ 16.243,50
7	DIMORF 0,1MG/ML C/50 AMP. 1ML	CRISTÁLIA	CX	100	R\$ 254,15	R\$ 25.415,00
8	DIMORF 0,2MG/ML C/50 AMP. 1ML	CRISTÁLIA	CX	100	R\$ 521,90	R\$ 52.190,00
9	DOPAMINA 5MG/ML INJ C/50 AMP.	TEUTO	CX	20	R\$ 423,30	R\$ 8.466,00
10	FENITOINA 50MG/5ML C/50 AMP.	HIPOLABOR	CX	100	R\$ 206,55	R\$ 20.655,00
11	FENOBARBITAL 200MG/2ML AMP	CRISTÁLIA	AMP	2.925	R\$ 4,42	R\$ 12.928,50
12	FENOBARBITAL GTS 40MG/ML 20ML	CRISTÁLIA	FR	1.463	R\$ 5,44	R\$ 7.958,72
13	FENTANILA 0,05MG/ML 2ML AMP	HIPOLABOR	AMP	800	R\$ 3,95	R\$ 3.160,00
14	FENTANILA 0,05MG/ML 5ML AMP	HIPOLABOR	AMP	800	R\$ 3,06	R\$ 2.448,00
15	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	CRISTÁLIA	FR	1.170	R\$ 7,99	R\$ 9.348,30
16	LEVITARACETAM 150ML	EUROFARMA	FR	600	R\$ 159,80	R\$ 95.880,00
17	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP.	HIPOLABOR	AMP	40	R\$ 3,15	R\$ 126,00
18	MIDAZOLAN 50MG 10ML AMP	HIPOLABOR	AMP	20	R\$ 4,42	R\$ 88,40
19	MORFINA 10MG/ML 1ML.	HIPOLABOR	AMP	3.900	R\$ 3,06	R\$ 11.934,00
20	NEULEPTIL GTS 40 MG / 4% 20ML	BLANVER	FR	98	R\$ 36,16	R\$ 3.543,68
21	OXCARBAZEPINA SUSP.C/100 ML	UNIÃO QUÍMICA	FR	300	R\$ 59,73	R\$ 17.919,00
22	RISPERIDONA 1MG/ML COM 30ML	PRATI	FR	1.000	R\$ 18,69	R\$ 18.690,00
23	TIOPENTAL PO 1G AMP.	CRISTÁLIA	AMP	300	R\$ 62,56	R\$ 18.768,00
24	TRAMADOL 100MG/2ML AMP.	HIPOLABOR	AMP	5.000	R\$ 1,87	R\$ 9.350,00
25	TRAMADOL 50MG/ML 1ML AMP.	HIPOLABOR	AMP	5.000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 413.144,65</b>	

Lote 08						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ml	RIOQUÍMICA	LT	500	R\$ 8,01	R\$ 4.005,00
2	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	FORTSAN	GAL	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
3	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	FORTSAN	GAL	300	R\$ 17,21	R\$ 5.163,00
4	ALCOOL 70% 1000ML	ITAJÁ	LT	1.800	R\$ 9,70	R\$ 17.460,00
5	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000 ML	ITAJÁ	LT	1.000	R\$ 28,80	R\$ 28.800,00

6	ALCOOL GEL 500ML	COPERALC OOL	LT	2.000	R\$ 9,54	R\$ 19.080,00
7	ALCOOL IODADO 1.000 ML	RIOQUIMIC A	LT	375	R\$ 30,24	R\$ 11.340,00
8	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	RIOQUIMIC A	UND	2.250	R\$ 31,50	R\$ 70.875,00
9	DESINCROSTANTE LIQUIDO 1LT	FORTSAN	LT	6	R\$ 82,44	R\$ 494,64
10	DESINCROSTANTE LIQUIDO 5LT	FORTSAN	GAL	6	R\$ 288,53	R\$ 1.731,18
11	DETERGENTE 5 ENZIM. 1000ML (PODEROSO)	RIOQUIMIC A	LT	40	R\$ 81,00	R\$ 3.240,00
12	ETER FRASCO COM 1.000 LITRO	RIOQUIMIC A	LT	262	R\$ 48,24	R\$ 12.638,88
13	FORMOL 10% 1000ML	DINÂMICA	LT	525	R\$ 18,00	R\$ 9.450,00
14	GEL P/ ECG 1KG	FORTSAN	UND	112	R\$ 10,30	R\$ 1.153,60
15	GEL P/ ULTRASOM GL C 5 LT	FORTSAN	GL	225	R\$ 43,69	R\$ 9.830,25
16	VASELINA LIQUIDA 1000ML	RIOQUIMIC A	LTR	200	R\$ 53,82	R\$ 10.764,00
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 207.181,55</b>	

Lote 011						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	MEDIX	PAR	1.800	R\$ 2,16	R\$ 3.888,00
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	MEDIX	PAR	1.800	R\$ 2,16	R\$ 3.888,00
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	MEDIX	PAR	1.800	R\$ 2,16	R\$ 3.888,00
4	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	MEDIX	PAR	1.800	R\$ 2,16	R\$ 3.888,00
5	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	MEDIX	CX	1.500	R\$ 35,10	R\$ 52.650,00
6	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	MEDIX	CX	1.500	R\$ 35,10	R\$ 52.650,00
7	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	MEDIX	CX	2.500	R\$ 35,10	R\$ 87.750,00
8	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	MEDIX	CX	2.000	R\$ 35,10	R\$ 70.200,00
9	MASCARA DESC. TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	DESARPAC K	CX	2.400	R\$ 7,83	R\$ 18.792,00
10	MASCARA TIPO N95 3M	NUTRIEX	UND	100	R\$ 1,41	R\$ 141,00
11	SAPATILHA PROPES DESC. C/100	AMEDICA	PCT	1.200	R\$ 10,80	R\$ 12.960,00
12	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	HN DESC	PCT	1.200	R\$ 9,90	R\$ 11.880,00
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 322.575,00</b>	

Lote 012						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	SERINGA DESC. 03 ML C/AG	S.R	UND	6.000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
2	SERINGA DESC. 03ML S/AG	S.R	UND	6.000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
3	SERINGA DESC. 05 ML C/AG	S.R	UND	6.000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
4	SERINGA DESC. 05ML S/AG	S.R	UND	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
5	SERINGA DESC. 1 ML P/ INSULINA C/AG	S.R	UND	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
6	SERINGA DESC. 10 ML C/AG	S.R	UND	6.000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
7	SERINGA DESC. 10ML S/AG	S.R	UND	6.000	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
8	SERINGA DESC. 20 ML C/AG	S.R	UND	6.000	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
9	SERINGA DESC. 20ML S/AG	S.R	UND	6.000	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
10	SERINGA DESC. 60ML S/AG	ABL	UND	1.000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 20.630,00</b>	

Lote 014						
----------	--	--	--	--	--	--

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372  
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372  
Dados: 2025.10.29 11:36:55 -03'00'

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	ACICLOVIR 200MG COMP	PRATI	COMP	6.000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
2	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	PRATI	TUB	2.000	R\$ 3,74	R\$ 7.480,00
3	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	PRATI	UNID	8.000	R\$ 2,81	R\$ 22.480,00
4	ALBENDAZOL 400MG COMP	PRATI	COMP	13.125	R\$ 0,71	R\$ 9.318,75
5	ALOPURINOL 100MG COMP	PRATI	COMP	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
6	ALOPURINOL 300MG COMP	PRATI	COMP	3.000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
7	ANLODIPINO 10MG COMP	GEOLAB	COMP	37.500	R\$ 0,12	R\$ 4.500,00
8	ANLODIPINO 5MG COMP	GEOLAB	COMP	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
9	ATENOLOL 100MG COMP	E.M.S	COMP	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
10	ATENOLOL 25MG COMP	BIOLAB	COMP	45.000	R\$ 0,06	R\$ 2.700,00
11	ATENOLOL 50MG COMP	SANDOZ	COMP	71.250	R\$ 0,08	R\$ 5.700,00
12	CAPTOPRIL 25MG COMP	PRATI	COMP	90.000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
13	CAPTOPRIL 50MG COMP	PRATI	COMP	90.000	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
14	DEXAMETASONA 100ML	TEUTO	FR	2.000	R\$ 8,08	R\$ 16.160,00
15	DEXAMETASONA 4MG COMP	E.M.S	COMP	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
16	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 10G	PRATI	BN	2.500	R\$ 2,62	R\$ 6.550,00
17	ENALAPRIL 10MG COMP	HIPOLABOR	COMP	45.000	R\$ 0,09	R\$ 4.050,00
18	ENALAPRIL 20MG COMP	HIPOLABOR	COMP	37.500	R\$ 0,11	R\$ 4.125,00
19	ENALAPRIL 5MG COMP	BELFAR	COMP	4.000	R\$ 0,09	R\$ 360,00
20	FLUCONAZOL 150MG COMP	E.M.S	COMP	10.000	R\$ 1,42	R\$ 14.200,00
21	HIDRALAZINA 25MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	5.000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
22	HIDRALAZINA 50 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	5.000	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
23	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	PHARLAB	COMP	280.000	R\$ 0,07	R\$ 19.600,00
24	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	BRAINFARMA	COMP	192.000	R\$ 0,13	R\$ 24.960,00
25	MEBENDAZOL 100MG COMP	CRISTÁLIA	COMP	15.000	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
26	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	BELFAR	FR	2.000	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
27	METFORMINA 500MG COMP	E.M.S	COMP	86.000	R\$ 0,19	R\$ 16.340,00
28	METFORMINA 850MG COMP	E.M.S	COMP	168.000	R\$ 0,23	R\$ 38.640,00
29	METRONIDAZOL 250MG COMP	PRATI	COMP	15.000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
30	METRONIDAZOL 400MG COMP	TEUTO	TUB	10.000	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
31	METRONIDAZOL CR VAG. 50G + 10 APLIC.	GEOLAB	FR	5.000	R\$ 12,75	R\$ 63.750,00
32	METRONIDAZOL+NISTATINA CR VAG. 50G + APLIC.	GEOLAB	TUB	1.200	R\$ 16,92	R\$ 20.304,00
33	MICONAZOL 28G CREME DERMATOLOGICO	GEOLAB	TUB	2.000	R\$ 5,05	R\$ 10.100,00
34	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	GEOLAB	TUB	3.375	R\$ 19,55	R\$ 65.981,25
35	NEOMICINA POMADA 10GR	PRATI	TUB	4.000	R\$ 3,56	R\$ 14.240,00
36	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	PRATI	TUB	2.000	R\$ 3,56	R\$ 7.120,00
37	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+14 APLIC.	PRATI	FR	900	R\$ 11,58	R\$ 10.422,00
38	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50ML	PRATI	BISN	500	R\$ 7,86	R\$ 3.930,00

39	PROPRANOLOL 10MG COMP	SANOFI MEDLEY	COMP	900	R\$ 0,34	R\$ 306,00
40	PROPRANOLOL 40MG COMP	PHARLAB	COMP	8.000	R\$ 0,08	R\$ 640,00
41	SECNIDAZOL 1000MG COMP	PHARLAB	COMP	3.000	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
42	SINVASTATINA 40MG COMP	PHARLAB	COMP	40.000	R\$ 0,39	R\$ 15.600,00
43	TIABENDAZOL SUSP. ORAL 250/5ML 40ML	BELFAR	COMP	800	R\$ 8,32	R\$ 6.656,00
44	TREZOR 10MG COMP	ACHÉ	COMP	1.080	R\$ 1,99	R\$ 2.149,20
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 480.242,20</b>	

Lote 015						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Agulha gengival descartável calibre 27G, longa, em aço inoxidável, siliconizada e triselada, esterelizada com raio gama cobalto, embalagem individualmente, em caixa com 100 unidades	DFL	caixas	60	R\$ 39,12	R\$ 2.347,20
2	Agulha gengival descartável extra curta, em aço inoxidável, siliconizada e triselada, esterelizada com raio gama cobalto, embalagem individualmente, em caixa com 100 unidades	DFL	caixas	60	R\$ 39,12	R\$ 2.347,20
3	Abaixador de lingua pct com 100	THEOTO	Pacote	60	R\$ 8,10	R\$ 486,00
4	Acido fosfórico 37% 10ml com 3 unidades	ANGELUS	Pacote	204	R\$ 10,71	R\$ 2.184,84
5	Agente Adesivo fotopolimerizavel monocomponente com flúor 2em1	MAQUIRA	unidades	108	R\$ 26,91	R\$ 2.906,28
6	Agua para autoclave de 5 litros	FORTSAN	unidades	60	R\$ 18,54	R\$ 1.112,40
7	Agulha gengival descartável calibre 30G, curta, em aço inoxidável, siliconizada e triselada, esterelizada com raio gama cobalto, embalagem individualmente, em caixa com 100 unidades	DFL	caixas	60	R\$ 39,12	R\$ 2.347,20
8	Alcool 70%	ITAJÁ	unidades	240	R\$ 9,18	R\$ 2.203,20
9	Algodão Hidrofílico em roletes pct de 500g / PACOTE C/ 100 UND E NÃO 500G	FAROL	Pacote	204	R\$ 21,77	R\$ 4.441,08
10	Anestésico local injetável articiana 4% com epinefrina a 0,01mg/ml , tubetes de cristal com 1,8 ml, embalado em caixa com 50 tubetes	DFL	caixas	108	R\$ 274,79	R\$ 29.677,32
11	Anestésico local injetável a base de cloridrato de Mepivacaína a 20mg/ml com epinefrina a 0,01mg/ml , tubetes com 1,8 ml, embalado em caixa com 50 tubetes	DFL	caixas	108	R\$ 247,86	R\$ 26.768,88
12	Anestésico local injetável a base de cloridrato de Lidocaína a 30 mg/ml com hemitartrato de norepinefrina 1,8ml cada embalado em caixa com 50 tubetes	CRISTÁLIA	caixas	108	R\$ 522,18	R\$ 56.395,44
13	Anestésico tópico	DFL	unidades	60	R\$ 24,61	R\$ 1.476,60
14	Avental gramatura 20g com /10	MEDIX	pct	204	R\$ 35,10	R\$ 7.160,40
15	Banda matriz de aço de 0,05mm x 5mm, com 0,5 mt de comprimento.	MAQUIRA	unidades	48	R\$ 3,69	R\$ 177,12
16	Banda matriz de aço de 0,05mm x 7mm, com 0,5 mt de comprimento.	MAQUIRA	unidades	48	R\$ 3,69	R\$ 177,12
17	Bandeja de instrumental ( média)	MAQUIRA	unidades	24	R\$ 26,01	R\$ 624,24
18	Broca Carbide Cirúrgica Cônica	JOTA	unidades	36	R\$ 30,44	R\$ 1.095,84
19	Broca Carbide Esférica para baixa rotação nº CA2.	JOTA	unidades	60	R\$ 30,44	R\$ 1.826,40

20	Broca Carbide Esférica para baixa rotação nº CA4	JOTA	unidades	60	R\$ 30,44	R\$ 1.826,40
21	Broca Carbide Esférica para baixa rotação nº CA6.	JOTA	unidades	60	R\$ 30,44	R\$ 1.826,40
22	Broca Carbide Esférica para baixa rotação nº CA8.	JOTA	unidades	60	R\$ 30,44	R\$ 1.826,40
23	Broca diamantada 2135 F	MEDICAL BURS	unidades	60	R\$ 19,79	R\$ 1.187,40
24	Broca Diamantada Chama para acabamento em resina nº 3168F, grana fina.	MEDICAL BURS	unidades	60	R\$ 19,79	R\$ 1.187,40
25	Broca Diamantada Chama, Grana Fina 3118F.	MEDICAL BURS	unidades	60	R\$ 19,79	R\$ 1.187,40
26	Broca Diamantada Cônica Topo em Chama Grana Fina 3195FF.	MEDICAL BURS	unidades	60	R\$ 19,79	R\$ 1.187,40
27	Broca Diamantada Esférica 1012.	MICRODONT	unidades	60	R\$ 7,19	R\$ 431,40
28	Broca Diamantada Esférica 1013.	MICRODONT	unidades	60	R\$ 7,19	R\$ 431,40
29	Broca Diamantada Esférica 1014.	MICRODONT	unidades	60	R\$ 7,19	R\$ 431,40
30	Broca Diamantada Esférica 1016.	MICRODONT	unidades	60	R\$ 7,19	R\$ 431,40
31	Broca Diamantada N°2200 FF	MICRODONT	unidades	60	R\$ 7,19	R\$ 431,40
32	Broca esférica para cirurgia curta	ANGELUS	unidades	36	R\$ 35,82	R\$ 1.289,52
33	Broca esférica para cirurgia longa	ANGELUS	unidades	36	R\$ 35,82	R\$ 1.289,52
34	Broca para cirurgia longa 702 modelo para alta rotação tipo de ponta da broca comica de corte cruzado.	ANGELUS PRIMA	unidades	60	R\$ 35,82	R\$ 2.149,20
35	Brocas para cirurgia Zekrya Curta	ANGELUS PRIMA	unidades	36	R\$ 59,40	R\$ 2.138,40
36	Brocas para cirurgia Zekrya longa	ANGELUS PRIMA	unidades	36	R\$ 59,40	R\$ 2.138,40
37	Cabo para bisturi metálico inox nº 03	GOLGRAN	unidades	12	R\$ 13,16	R\$ 157,92
38	Cabo para espelho bucal	GOLGRAN	unidades	36	R\$ 8,66	R\$ 311,76
39	Cimento de hidróxido de cálcio para forramento de cavidades, base e catalisador, conjunto, base 13g, catalisador 11g	MAQUIRA	caixas	48	R\$ 38,43	R\$ 1.844,64
40	Compressa de Gases 7,5 x 7,5 Pct. C/ 500	AMED	Pacote	156	R\$ 25,62	R\$ 3.996,72
41	Cunha anatômica de madeira colorida sortida embalagem com 100 unidades	MAQUIRA	caixas	48	R\$ 26,01	R\$ 1.248,48
42	Cureta de Gracey 11-12 de aço carbono cabo de 8 mm	ACCOMPANY SURGICAL	unidades	12	R\$ 140,40	R\$ 1.684,80
43	Cureta de Gracey 13-14 de aço carbono cabo de 8 mm	ACCOMPANY SURGICAL	unidades	12	R\$ 140,40	R\$ 1.684,80
44	Cureta de Gracey 5-6 de aço carbono cabo de 8 mm	ACCOMPANY SURGICAL	unidades	12	R\$ 140,40	R\$ 1.684,80
45	Cureta de Gracey 7-8 de aço carbono cabo de 8 mm	ACCOMPANY SURGICAL	unidades	12	R\$ 140,40	R\$ 1.684,80
46	Cureta de lucas (cirurgia)	ABC	unidades	12	R\$ 34,55	R\$ 414,60
47	Cureta Maccall 13-14 cabo de 8 mm	QUINELATO	unidades	12	R\$ 140,40	R\$ 1.684,80

48	Cureta Maccall 17-18 cabo de 8 mm	QUINELAT O	unidades	12	R\$ 140,40	R\$ 1.684,80
49	Descolador de Molt nº 2/4	GOLGRAN	unidades	12	R\$ 97,60	R\$ 1.171,20
50	Detergente Enzimático com no mínimo 03 enzimas – Frasco de 01 Litro	RIOQUIMIC A	litros	60	R\$ 40,50	R\$ 2.430,00
51	Escavador 11-12 metálico inox	GOLGRAN	unidades	12	R\$ 40,50	R\$ 486,00
52	Escavador nº 14 metálico inox	GOLGRAN	unidades	12	R\$ 40,50	R\$ 486,00
53	Escavador nº 17 metálico inox	GOLGRAN	unidades	12	R\$ 40,50	R\$ 486,00
54	Escavador nº 18 metálico inox	GOLGRAN	unidades	12	R\$ 40,50	R\$ 486,00
55	Escavador nº 19 metálico inox	GOLGRAN	unidades	12	R\$ 40,50	R\$ 486,00
56	Escavador nº 20 metálico inox	GOLGRAN	unidades	12	R\$ 40,50	R\$ 486,00
57	Escova de Robson cônica - branca	PREVEN	unidades	108	R\$ 2,52	R\$ 272,16
58	Escova de Robson tipo plana – branca	PREVEN	unidades	108	R\$ 2,52	R\$ 272,16
59	Espelhos bucais n.º 5 , plano, sem grau e que evite formação de imagens secundarias adulto	IODONTOS UL	unidades	36	R\$ 4,95	R\$ 178,20
60	Eugenol liq. 20ml	MAQUIRA	unidades	36	R\$ 20,61	R\$ 741,96
61	Filme para Rx adulto CX C/ 150	CARESTRE AM	caixas	36	R\$ 325,80	R\$ 11.728,80
62	Filme para Rx infantil CX C/100	CARESTRE AM	caixas	24	R\$ 435,60	R\$ 10.454,40
63	Fio de sutura Nylon 5.0 24 unidades	SHALON	caixas	120	R\$ 73,07	R\$ 8.768,40
64	Fio de sutura SEDA 5.0 uso odontológico 24 unidades	SHALON	caixas	120	R\$ 70,20	R\$ 8.424,00
65	Fio dental 50 metros	PREVEN	unidades	60	R\$ 5,67	R\$ 340,20
66	Fita para autoclave 19 mm x 30mt	EUROCEL	unidades	108	R\$ 7,11	R\$ 767,88
67	fixador para RX 475 ML	CARESTRE AM	unidades	36	R\$ 37,32	R\$ 1.343,52
68	Flúor para aplicação para bochecho (Solução de fluoreto de sódio 0,2%) de 1LT	IODONTOS UL	unidades	60	R\$ 23,22	R\$ 1.393,20
69	Fórceps Adulto nº 150	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
70	Fórceps Adulto nº 151	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
71	Fórceps Adulto nº 16	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
72	Fórceps Adulto nº 18R	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
73	Fórceps Adulto nº1	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
74	Fórceps Adulto nº17	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
75	Fórceps Adulto nº18L	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
76	Fórceps Infantil nº 1	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
77	Fórceps Infantil nº 150	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
78	Fórceps Infantil nº 151	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
79	Fórceps Infantil nº 17	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
80	Fórceps Infantil nº 18L	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
81	Fórceps Infantil nº 18R	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
82	Fórceps Infantil nº 65	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
83	Fórceps Infantil nº 69	ABC	unidades	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
84	Germicin 5 litros	CINORD	unidades	36	R\$ 93,26	R\$ 3.357,36
85	Grau cirurgico para esterilizar instrumentais tamanhos: 100mmX100m	ESTERIL CARE	unidades	24	R\$ 79,64	R\$ 1.911,36
86	Hidroxido de Cálcio P.A 10g Unid.	MAQUIRA	unidades	36	R\$ 8,01	R\$ 288,36
87	Jogo de alavancas Seldin ADULTO contendo 3 unidades: RETA, 1L, 1R E Seldin 34 - Hu-Friedy	GOLGRAN	unidades	12	R\$ 226,62	R\$ 2.719,44
88	Kit de Higiene Bucal Adulto contendo: Creme dental com flúor , escova e fio dental	MEDFIO	unidades	504	R\$ 13,50	R\$ 6.804,00

89	Kit de Higiene INFANTIL contendo: Creme dental com flúor , escova e fio dental	MEDFIO	unidades	3.000	R\$ 13,50	R\$ 40.500,00
90	KIT Ionomero de vidro restaurador Pó 10g Líquido 8 ml	MAQUIRA	kit	60	R\$ 89,82	R\$ 5.389,20
91	Lâmina c/100unid) p/ bisturi nº 15 (cx. c/100unid)	WILTEX	cx	12	R\$ 52,91	R\$ 634,92
92	Lâmina p/ bisturi nº 15C (cx. c/100unid)	WILTEX	cx	48	R\$ 52,91	R\$ 2.539,68
93	Lâmina p/ bisturi nº 8 C (cx. c/100unid)	WILTEX	cx	12	R\$ 52,91	R\$ 634,92
94	Luva de Procedimento não cirurgico Tam. G	MEDIX	caixas	108	R\$ 35,82	R\$ 3.868,56
95	Luva de Procedimento não cirurgico Tam. M	MEDIX	caixas	108	R\$ 35,82	R\$ 3.868,56
96	Luva de Procedimento não cirurgico Tam. P	MEDIX	caixas	108	R\$ 35,82	R\$ 3.868,56
97	Luva de Procedimento não cirurgico Tam. PP	MEDIX	caixas	108	R\$ 35,82	R\$ 3.868,56
98	Mascara Descartavel	DESARPAC K	caixas	204	R\$ 7,83	R\$ 1.597,32
99	Microbrush para aplicação de adesivo cx / 100 haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon no tamanho regular 2,0mm	MEDICAL BURS	caixas	108	R\$ 27,56	R\$ 2.976,48
100	OBTURADOR PROVISIRIO 20 G	VIGODENT	unidades	36	R\$ 17,01	R\$ 612,36
101	Óxido de zinco	IODONTOS UL	unidades	36	R\$ 15,03	R\$ 541,08
102	Pasta profilática 90 G	MAQUIRA	unidades	36	R\$ 14,31	R\$ 515,16
103	Pastilhas reveladoras de placa – caixa contendo 120 pastilhas	BIODINÂMICA	caixas	24	R\$ 75,42	R\$ 1.810,08
104	Pinça Clínica Odontológica	ABC	unidades	12	R\$ 18,42	R\$ 221,04
105	Pode dappen vidro para manipulação de material dentário	PREVEN	unidades	24	R\$ 7,78	R\$ 186,72
106	Ponta Diamantada Pêra FG 3168 FF	3 - R INDUSTRIA	unidades	60	R\$ 13,34	R\$ 800,40
107	Porta Agulha	GOLGRAN	unidades	24	R\$ 47,00	R\$ 1.128,00
108	Resina fotopolimerizável A1,Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais	3M	unidades	108	R\$ 107,82	R\$ 11.644,56
109	Resina fotopolimerizável A2,Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais	3M	unidades	108	R\$ 107,82	R\$ 11.644,56
110	Resina fotopolimerizável A3,5.Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais.	3M	unidades	108	R\$ 107,82	R\$ 11.644,56
111	Resina fotopolimerizável A3,Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais	3M	unidades	108	R\$ 107,82	R\$ 11.644,56
112	Resina fotopolimerizável A4. Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais	3M	unidades	108	R\$ 107,82	R\$ 11.644,56
113	Resina fotopolimerizável D3,5. Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores(classe I,II,III,IV e V) incluindo superfícies oclusais	3M	unidades	108	R\$ 107,82	R\$ 11.644,56

114	Resina fotopolimerizável D3. Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classe I, II, III, IV e V) incluindo superfícies oclusais.	3M	unidades	108	R\$ 107,82	R\$ 11.644,56
115	Resina fotopolimerizável Flow. Indicações: selamento de fôssulas e fissuras	VIGODENT	unidades	108	R\$ 44,57	R\$ 4.813,56
116	Revelador para RX 475 ML	LYSANDA	unidades	36	R\$ 17,77	R\$ 639,72
117	Seringa Carpule c/ refluxo	GOLGRAN	unidades	24	R\$ 76,68	R\$ 1.840,32
118	Sindesmótomo	GOLGRAN	unidades	12	R\$ 24,12	R\$ 289,44
119	Soda Clorada 1 litros	ASFER	unidades	36	R\$ 9,36	R\$ 336,96
120	Solução de milton 1 litros	ASFER	unidades	36	R\$ 7,92	R\$ 285,12
121	Sonda exploradora de aço inox nº 5	GUTIERRE	unidades	12	R\$ 16,19	R\$ 194,28
122	Sonda Periodontal Milimetrada de Willians	GOLGRAN	unidades	12	R\$ 107,82	R\$ 1.293,84
123	Teste de vitalidade pulpar	MAQUIRA	unidades	24	R\$ 69,21	R\$ 1.661,04
124	Tira de aço 4mm (Lixa abrasiva para amálgama), envelope com 12 unidades	MICRODONT	envelopes	60	R\$ 22,70	R\$ 1.362,00
125	Tira de poliéster com 50 unidades	MAQUIRA	envelopes	48	R\$ 9,45	R\$ 453,60
126	Touca descartavel	HN DESC	pct	204	R\$ 9,90	R\$ 2.019,60
127	Vaselina Solida 35g	RIOQUIMICA	unidades	48	R\$ 8,91	R\$ 427,68
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 443.811,00</b>	

Lote 016						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, com as seguintes características: Coluna móvel, Potência 70 Kvp, dispositivo de compensação automática de tempo, base e braços arredondados, com rodízio, controle eletrônico: regulagem de tempo através de teclado de membrana com visualização através de IED's. Câmara de expansão dimensionada e Mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais. 220/380 Volts, 60 Hz.	D700	UND	6	R\$ 11.467,89	R\$ 68.807,34
2	AUTOCLAVE VERTICAL (12 LITROS) – Indicado para esterilização de instrumentais odontológicos, de laboratório e objetos em geral, apresentando segurança para esterilização de vapor sob pressão. Características: utilizar esterilização pelo vapor saturado seco sob pressão; alcançar temperaturas no intervalo de 121 e 127°C, produzindo destruição dos microorganismos; possuir voltagem 110 a 220 Volts (sem reversor), possuir válvula de segurança e interruptor para ligar o equipamento. Medidas externas mínimas: LARGURA: 400mm; COMPRIMENTO: 400mm; ALTURA: 508mm; Medidas internas mínimas: DIÂMETRO: 301mm; ALTURA: 300mm; VOLUME: 12( doze) litros	CRISTOFÓLI	UND	4	R\$ 8.166,30	R\$ 32.665,20
3	AVENTAL DE CHUBO PUMBIFERO PACIENTE COM PROTETOR DE TIREOIDE	N MARTINS	UND	4	R\$ 1.256,33	R\$ 5.025,32

4	Bomba de Vácuo até 1,5HP/CV com potência de 0,5 a 2 hp, vazão a partir de 3 cfm e processo de vácuo filtrado	MEDICATE	UND	4	R\$ 8.266,50	R\$ 33.066,00
5	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - (cad./equip/und.sug./refle.) - Cadeira Odontológica Completa - Cadeira automática, assento motorizado, sistema redutor isento de ruídos - rodízios, com seringa triplece, terminal de alta rotação, terminal de baixa rotação, reservatório de água de 500ml, tampa de vidro - Unidade Auxiliar, com cuba de porcelana removível, com sugador de alta potência - Refletor multifacetado 21000 LUX, revestimentos em courvin.	D700	UND	4	R\$ 26.092,08	R\$ 104.368,32
6	Camara Escura para Revelação Odontológica	ESSENSE	UND	4	R\$ 298,93	R\$ 1.195,72
7	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL/ODONTOLÓGICO, com abafador, montado sob reservatório, acionado por motor elétrico, 220 volts, monofásico, 60 Hz. Bloco compressor 100% isento de óleo (inclusive no cárter), com anéis auto lubrificantes em PTFE e rolamento, selados, capacidade de 45 litros. Com nível de ruídos suportável para ser usado dentro do próprio consultório.	SHUSTER	UND	4	R\$ 6.289,92	R\$ 25.159,68
8	DESTILADOR DE AGUA - Gabinete construído em chapa de aço carbono com tratamento anti corrosivo e pintura epóxi branco, junto do suporte para fixação na parede. Produto água com pureza abaixo de 4 uS, considerando entrada até 300 uS. Condutividade até 3,5 uS/cm (considerando-se condutividade entrada de 310 uS/cm). Controle de nível de alimentação da caldeira. Tubo de destilação, tampa e caldeira construído em aço inox AISI 304. Coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada confeccionados em aço inox e materiais inertes. Equipamento de fácil instalação. Aquecimento através de resistência tubular. Sensor de nível eletrônico proporcionando desligamento automático em caso de falta de água. Alimentação 220v, sensor de nível eletrônico com desligamento automático em falta de água.	BIOTRON	UND	9	R\$ 1.055,28	R\$ 9.497,52
9	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, Bivolt automático, Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. À Bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Aplicações, Fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos, Sessões de clareamento dental a base de	3 - R INDUSTRIA	UND	10	R\$ 951,50	R\$ 9.515,00

	peróxido de hidrogênio, Colagem de bráquete e acessórios ortodônticos, Colagem de facetas e lentes de contato dentais.					
10	JATO DE BICARBONATO COM ULTRASOM ODONTOLOGICO	KONDENT ECH	UND	7	R\$ 2.792,24	R\$ 19.545,68
11	KIT ACADEMICO COMPLETO, Kit com 1 Micromotor IX1 + 1 Contra Ângulo X1 LT + 1 Peça Reta RX1 + 1 Alta Rotação AX1 NT Push Botton (PB) + 1 Nécessaire e 1 Lubrificante.	D700	UND	9	R\$ 3.256,50	R\$ 29.308,50
12	NEGATOSCOPIO	MODELO MOVEIS	UND	9	R\$ 935,20	R\$ 8.416,80
13	SELADORA - desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves	SELAPACK	UND	10	R\$ 388,08	R\$ 3.880,80
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 350.451,88</b>	
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 3.837.999,30</b>	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 29/10/2025 e encerramento em 29/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este

Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 588  
**VALOR:** R\$ 3.837.999,30

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento da Saúde Bucal  
**FONTE DE RECURSO:** 1.600  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 501  
**VALOR:** R\$ 3.837.999,30

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção da Atenção Primária  
**FONTE DE RECURSO:** 1.600  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 511  
**VALOR:** R\$ 3.837.999,30

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção do Programa de Saúde da Família  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 534  
**VALOR:** R\$ 3.837.999,30

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde

LUIZ CARVALHO  
DOS  
SANTOS:8055921237  
2

Assinado de forma digital  
por LUIZ CARVALHO DOS  
SANTOS:8055921237  
Dados: 2025.10.29  
11:39:38 -03'00'

**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção do CAPS  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 572  
**VALOR R\$** 3.837.999,30

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção do CAPS  
**FONTE DE RECURSO:** 1.600  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 573  
**VALOR:** R\$ 3.837.999,30

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção das UBS  
**FONTE DE RECURSO:** 1.600  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 577  
**VALOR:** R\$ 3.837.999,30

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção e Funcionamento do Hospital  
**FONTE DE RECURSO:** 1.600  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.  
**FICHA:** 616  
**VALOR:** R\$ 3.837.999,30

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:8055921237  
2  
Assinado de forma digital por  
LUIZ CARVALHO DOS  
SANTOS:8055921237  
Dados: 2025.10.29 11:46:27  
-03'00"

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú – MA, 29 de Outubro de 2025

#### ASSINATURAS

##### PELA CONTRATANTE

*Fabricia Fernandes Barros*

Fabricia Fernandes Barros  
Secretária de Saúde

##### PELA CONTRATADA

LUIZ CARVALHO DOS  
SANTOS:80559212372

Assinado de forma digital por LUIZ  
CARVALHO DOS SANTOS:80559212372  
Dados: 2025.10.29 11:46:51 -03'00'

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS  
CPF nº 805.592.123-72

#### TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: